

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 016/2019,
DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**Autoriza a contratação temporária de Técnicos(as) de
Enfermagem.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 02 (dois) Técnicos(as) de Enfermagem.

Parágrafo único – As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º Os servidores serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 20 DE
AGOSTO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 016/2019,
DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza a contratação temporária de Técnicos(as) de Enfermagem.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 016/2019, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

As contratações temporárias se fazem necessárias devido à licença maternidade de servidoras municipais (Técnicas de Enfermagem), previstas a partir deste mês e, novembro de 2019, conforme informação/memorando interno nº 2189/2019 da Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Assim, considerando à demanda de serviços em saúde é necessário recompor o quadro funcional, para que não haja prejuízo nas atividades, serviços e programas desenvolvidos pelo município.

Que a contratação irá aproveitar a ordem cronológica de classificação dos aprovados no Concurso Público e/ou, não havendo candidatos interessados será aberto Processo Seletivo Simplificado.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr.
VEREADOR DÁCIO AZEVEDO MORAES,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.